



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

LEI Nº : 160/2013

Ementa: Reajusta o valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Manari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Fixado em R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) o valor mínimo da hora aula dos professores do Município de Manari.

Art. 2º. Os valores da hora aula dos níveis e faixas salariais constantes do anexo I do Plano de Cargo e Carreira do Magistério passam a serem os constantes da tabela anexo I a desta Lei.

Art. 3º. Fica reduzida para 10,00% (dez por cento) do valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município a gratificação pela regência de classe instituída pelo art. 72 da Lei nº 110 de 09 de abril de 2008, a ser concedida aos atuais titulares de cargos efetivos de Professor I.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 147 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica

Rua nova, s/n – Centro – Manari – Pernambuco
CEP: 56.565.000 – Fone: (0**87) 3840-7311



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos do art. 54 da Lei nº 146 de 24 de outubro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012) cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 6º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 146 de 24 de outubro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 125 de 02 de dezembro de 2009 para o período de 2010 a 2013.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2013.

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 002/2012

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS NÍVEIS E FAIXAS SALARIAIS

SÉRIE	CLASSE	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	FAIXAS SALARIAIS						
					A	B	C	D	E	F	G
Única	1	200	Professor I Progressão Financeira	NE.1	7,84	8,23	8,64	9,07	9,52	10,00	10,50
				NE.1.1	9,80	10,29	10,80	11,34	11,91	12,50	13,12
				NE.1.2	11,76	12,35	12,96	13,61	14,29	15,00	15,75
				NE.1.3	13,52	14,20	14,91	15,65	16,43	17,25	18,11
				NE.1.4	17,58	18,46	19,38	20,35	21,36	22,43	23,55
Única	2	100	Professor II Progressão Financeira	NB.2	9,80	10,29	10,80	11,34	11,91	12,50	13,13
				NB.2.1	11,76	12,35	12,96	13,60	14,29	15,00	15,96
				NB.2.2	13,52	14,20	14,91	15,64	16,43	17,25	18,35
				NB.2.3	17,58	18,46	19,38	20,34	21,36	22,42	23,86
				NB.2.4							